

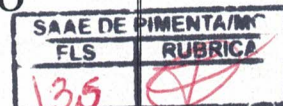


# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIMENTA/MG**, autarquia criada pela Lei nº 678/82, com sede administrativa na Avenida Jair Leite, nº 136, centro, Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.920.005/0001-40, representada neste ato pelo Diretor Administrativo **Sr. TARCISO GERALDO DE OLIVEIRA**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 008.350.476-10.

**CONTRATADA: ALICE AUGUSTA DE MACÊDO – ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.740.339/0001-90, com sede administrativa na Rua Adolfo Costa, 59, Bairro Centro, Pimenta/MG, representada pela sócia proprietária, **Alice Augusta de Macêdo**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB sob o nº 150.421 e CPF sob o nº 039.806.276-59, residente e domiciliada na Rua João Pedro Machado, nº 410, Apto 102, Bairro Centro, Pimenta/MG.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. Aplica-se, no que couber, as demais sanções previstas no **Decreto Municipal n. 1.672/16**.

III. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, **especialmente os casos omissos**, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado

IV. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Pregão Presencial nº 002/2021**, vinculando-se ao referido Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DO OBJETO

I. **Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa para Áreas de Compras, Licitações e Contratos Administrativos para SAAE de Pimenta/MG**, nos termos do **Procedimento Licitatório nº 002/2021, Pregão Presencial nº 002/2021**.

#### II. Da Especificação detalhada do objeto:

Item	Quant	Produto/Descrição	Unid	Preço médio	Preço médio Total
1	12	Serviços de consultoria e assessoria administrativa para as áreas de compras, licitações e contratos para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG, com atendimento presencial in loco, atendimento por telefone, e-mail e acesso remoto, incluindo: Consultoria, assessoria e orientação para os setores de compras, licitações e contratos acerca dos procedimentos legais e técnicos atinentes a gestão pública como um todo, em especial nos temas licitações, compras, contratos, termo de referência, execução de obras, frotas, portal da transparência, arquivo e gerenciamento de documentos, pregão	mês	R\$ 2.130,00	R\$25.560,00





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

SAAE DE PIMENTA/MG  
FLS RUBRICA

136

<p>eletrônico, impugnação e recursos; Assessoria e orientação para elaboração de pedidos diversos de compras e licitações; Consultoria, assessoria e orientação para o processo administrativo de cotação e elaboração de termo de referência; Consultoria, assessoria e orientação para elaboração de orçamentos prévios para processos de compras diretas, bem como, a própria compra direta; Consultoria, assessoria e orientação para elaboração de termo de referência e projeto básico para licitações no que se refere às normas legais e as exigências do SICOM - com ênfase no módulo edital e módulo execução de obras e serviços de engenharia; Consultoria, assessoria e orientação para elaboração de editais de licitações e acompanhamento das respectivas sessões de licitações, se necessário; Consultoria, assessoria e orientação para pregão eletrônico com operação de plataforma online; Consultoria, assessoria e orientação para a alimentação do sistema informatizado com as rotinas de exportação e importação para a plataforma eletrônica; Consultoria, assessoria e orientação para alimentação e manutenção do portal da transparência em atendimento à lei de acesso a informação - LAI, com a manutenção e inserção dos dados exigidos pelos órgãos de controle externo (MP e TCE), e etc. Consultoria, assessoria e orientação para disponibilização no site oficial, em tempo real, dos editais de licitações publicados; Consultoria, assessoria e orientação para inserção dos dados no sistema informatizado em atendimento às exigências do SICOM, incluindo a alimentação do sistema informatizado - SIAP com a inserção dos dados e arquivos de acordo com as exigências do TCEMG, incluindo o envio dos arquivos para o TCE/MG, em atendimento ao SICOM - Módulo Edital e Módulo Execução de Obras e Serviços de Engenharia. Da forma de prestação dos serviços: os serviços serão prestados de forma presencial, com visita <i>in loco</i> no mínimo um dia semanal (oito horas), em horário comercial, podendo, em casos esporádicos, previamente agendados, ser prestada fora do horário comercial a fim de atender demanda desta administração pública autárquica. Será prestada também de forma remota, por todos os meios disponíveis, em horário comercial, em todos os dias úteis. Os serviços deverão ser prestados por técnico habilitado com a expressa comprovação de aptidão pela apresentação de atestado de capacidade técnica profissional.</p>			
---	--	--	--

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DO PRAZO

I. O contrato terá vigência por um período 12 (doze) meses, com termo inicial em **01/02/2021** e termo final em **31/01/2022**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

## CLÁUSULA QUARTA

### DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. A execução se dará nos exatos termos do edital do **Pregão Presencial 002/2021 e seu Termo de Referência**.

II. A consultoria e os serviços deverão ser prestados por técnico habilitado com a expressa comprovação de aptidão. O profissional indicado para a execução dos serviços *in loco* deverá estar devidamente habilitado e inscrito em sua respectiva categoria de trabalho, de forma presencial na sede do Saae, mediante realização de pelo menos uma visita semanal.

a) Deverão ser prestados serviços também de forma remota, com atendimento através de todos os meios eletrônicos de comunicação disponíveis (telefone, *fax-símile*, e-mail e acesso remoto), no horário comercial, em dias úteis.

III. São requisitos mínimos para prestação dos serviços, além do atendimento ao disposto nos artigos 28 a 30 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993

## CLÁUSULA QUINTA

### DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

SAAE	PIMENTA/MG
FLS	RUBRICA
139	

I - O Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$25.560,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta reais)**, no qual já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente contrato.

II - O valor mensal é de **R\$2.130,00** (dois mil, cento e trinta reais).

III - O pagamento será efetuado mensalmente pelo SAAE, até o quinto dia útil do mês subsequente, após a comprovação da execução dos serviços mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal e consequente aceitação dos mesmos;

IV - O contratante reembolsará a Contratada das despesas decorrentes de alimentação, hospedagem, viagens, deslocamento, logística, dentre outras, quando a serviço do SAAE, desde que autorizada e devidamente comprovada às despesas mediante comprovantes emitidos em nome da Contratada ou de seu Preposto.

V - O profissional designado para atender o SAAE de Pimenta, bem como, o pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade do CONTRATADO todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.

## CLÁUSULA SEXTA

### DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

I. Havendo prorrogação do contrato nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, a partir do décimo segundo mês de vigência os preços serão reajustados pela aplicação do INPC acumulado dos doze meses.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do exercício em curso na seguinte rubrica orçamentária: *04.01.01.04.122.0014.2139.3.3.90.35.00. Serviços de Consultoria - Fonte de Recurso 1.00.00: Recursos Ordinários.*

## CLÁUSULA OITAVA

### DAS OBRIGAÇÕES

#### I. Do Contratante

- Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

#### II. Da Contratada





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 - Centro - Pimenta - MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

SAAE DE	PIMENTA/MG
FLS	RUBRICA
138	

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

## CLÁUSULA NONA

### DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as conseqüências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### DA CLÁUSULA PENAL

I. No descumprimento total ou parcial do contrato celebrado com SAAE, caberá as seguintes sanções:

- a) advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
- b) multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
  1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
  2. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II deste artigo, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

II. Aplica-se as demais sanções previstas no Decreto Municipal n. 1.672/16.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 - Centro - Pimenta - MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

SAAE DE PIMENTA/MG  
FLS. RUBRICA

139

[Rubricado]

## DA GARANTIA

I. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto dispensa a garantia prevista no Art. 56 da lei 8.666/93, uma vez que o pagamento será efetuado mensalmente, após e em acordo com a execução do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no Pregão nº 002/2021, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do presente contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

### DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Pimenta/MG, 29 de janeiro de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIMENTA/MG

CNPJ: 20.920.005/0001-40

TARCISO GERALDO DE OLIVEIRA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE

ALICE AUGUSTA DE MACÊDO - ME

CNPJ: 18.740.339/0001-90

CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1 -

CPF: 442.517.796-39

2 -

CPF: 065.161.936-43



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 001/2021

SAAE DE PIMENTA/MG	
FLS	RUBRICA
140	

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIMENTA/MG** - Extrato do Contrato Administrativo nº 001/2021 **OBJETO:** *Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa para Áreas de Compras, Licitações e Contratos Administrativos para SAAE de Pimenta/MG.* **CONTRATADA:** ALICE AUGUSTA DE MACEDO. **Pregão nº 002/2021, Procedimento Licitatório nº 002/2021.** **Vigência:** 01/01/2021 à 31/01/2022. **Valor total:** R\$25.560,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta reais). **Pimenta/MG, 29 de janeiro de 2021.**  
**Antônio de Pádua Resende - Pregoeiro.**

  
**Antônio de Pádua Resende**  
**Pregoeiro**

CERTIFICO QUE PUBLIQUEI ESTE NO  
QUADRO DE AVISO DO SAAE DE  
PIMENTA/MG.

29/01/21  
  
**ANTÔNIO DE PÁDUA RESENDE**  
**PRESIDENTE DA CPL**